

2020 e Decreto de 19.06.2020, publicado no DOE de 23.06.2020.

Considerando o constante Requerimento (0018193380), Laudo (0019214931) e Parecer nº 64/2021/DER-NUSEGTRAB (0019214308), nos autos do Processo eletrônico de nº 0009.225431/2021-30;

RESOLVE:

CONCEDER a contar de 01.10.2020, com fundamento na Lei nº 2.165, de 28 de outubro de 2009, alterada pela Lei nº 3.961, de 21 de dezembro de 2016, publicada no DOE n. 237 de 21.12.2016, artigo 2º, § 3º, **Adicional de Insalubridade 20% (vinte por cento)**, ao servidor **Gilbert Rodrigues de Arruda**, matrícula: **300168193**, que exerce suas atividades laborais como Motorista, na USJIPA, no Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes/DER.

EDER ANDRE FERNANDES DIAS
Diretor Geral Adjunto-DER/RO

Protocolo 0019223409

Decisão nº 31/2021/DER-PROJUR

Processo nº 0009.043495/2020-33

Empresa: DSB COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI

CNPJ nº 17.878.902/ 0001-28

Ordem de Fornecimento n. 015/2020/GLOG/FITHA

Objeto: Aquisições de equipamentos para atender as necessidades das 04 (quatro) fábricas de tubos de concreto (manilhas) e blocos sextavados de concreto deste FITHA/DER-RO.

Considerando o desatendimento ao disposto na Decisão nº 34 ID 0012697861, bem como da Notificação nº 72 ID 0014200522, ambas devidamente recebidas pela Contratada, nas quais, houve manifestação da mesma no sentido de justificar o atraso na entrega do requisitado por meio da **Ordem de Fornecimento nº 015/2020/GLOG/FITHA**, sem comprovar, no entanto, as razões trazidas aos autos, não sendo possível localizar no processo documentos que comprovem as manifestações por ela consignadas, como e-mails ou contato de seus fornecedores atestando a impossibilidade de entrega dos bens.

Considerando que por reiteradas vezes, este Departamento proveu com Notificações no sentido de alertar a Empresa sobre a possível aplicação de sanção prevista no instrumento originário.

Considerando que a mesma manteve-se inerte quanto ao pedido de prorrogação do ajuste, apresentando suas razões intempestivamente, restando prejudicada a análise por este DER ID 0015841909.

E ainda, considerando, que o não cumprimento da avença, resulta prejuízos ao andamento das atividades deste Departamento.

DECIDO pela aplicação de MULTA no valor de R\$ **6.254,94 (seis mil, duzentos e cinquenta e quatro reais, noventa e quatro centavos)**, de acordo com os percentuais previstos itens 9.1.2 e 9.1.6 da ARP n. 206/2019/SUPEL, em razão do atraso no cumprimento das obrigações assumidas e de sua inexecução total no fornecimento dos materiais versados na **ORDEM DE FORNECIMENTO Nº: 015/2020/GLOG/FITHA-RO.**

Por último, não havendo interposição de recurso ou pagamento espontâneo da pena pecuniária imposta, que a Procuradoria adote as medidas administrativas e judiciais cabíveis a satisfação da multa aplicada.

Dê-se ciência. Publique-se. Cumpra-se.

Porto Velho (RO), data certificada.

ELIAS REZENDE DE OLIVEIRA
Presidente do FITHA

Protocolo 0019117489

TERMO ADITIVO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 013/2021/PJ/DER-RO, FIRMADO EM 05 DE MARÇO DE 2021, CELEBRADO ENTRE O DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES - DER E O MUNICÍPIO DE NOVA UNIÃO.

Aos doze dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e um o **DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES - DER**, neste ato representado por seu Diretor Geral, o Sr. **ELIAS REZENDE DE OLIVEIRA**, portador do RG nº 518.664 SSP/RO e CPF nº 497.642.922-91, conforme Decreto de 19 de junho de 2020, DOE edição 120, de 23 de junho de 2020, e o

MUNICÍPIO DE NOVA UNIÃO, neste ato representado pelo senhor **JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA**, Prefeito (ID0015895846).

Resolve celebrar o presente Termo ao **CONVÊNIO Nº 013/2021/PJ/DER-RO**, que tem por finalidade a alteração da **CLÁUSULA SEGUNDA**, conforme Ofício nº 166/2021, Nova União, de 10/06/2021 (0018506438), Despacho/GECON, vencimento em 17/07/2021 (0018506552), Parecer e acolhimento pelo Diretor Geral do DER nº 790/2021/DER-PROJUR e o de acordo do Diretor Geral/DER (0018979982) e disposições constantes da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, Processo Administrativo nº 0009.486350/2020-23.

DAVIGÊNCIA

CLÁUSULA SEGUNDA – O presente aditamento objetiva a prorrogação da vigência do **CONVÊNIO Nº 013/2021/PJ/DER-RO**, pelo período de **120** (cento e vinte) dias, contados do termo final decorrente da vigência anteriormente pactuada, mantendo-se inalteradas as demais disposições do instrumento originário.

Porto Velho/RO, 12 de julho de 2021.

ELIAS REZENDE DE OLIVEIRA
Diretor Geral/DER
JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito

Visto pelo Procurador do Estado/DER-RO

Protocolo 0019200959

EDITAL Nº 24/2021/DER-CGP

O Diretor Geral do Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes - DER, Senhor **Elias Rezende de Oliveira**, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o EDITAL Nº 6/2021/DER-CGP do Processo Seletivo Simplificado para atender o Departamento/DER, homologado em 28 de junho de 2021, visando o preenchimento de vaga não aceita por candidato convocado conforme Processo SEI nº 0009.295454/2021-10, **RESOLVE:**

Autenticidade pode ser verificada em: <https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/9721>

Diário assinado eletronicamente por JOAO DE ARRUDA - Diretor Substituto, em 13/07/2021, às 12:20

I - CONVOCAR o candidato abaixo relacionado, aprovado no Processo Seletivo Simplificado, para comparecer, no prazo de 5 (cinco) dias úteis na Sede do Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes - DER, situado no Edifício Rio Jamary, 5º Andar - Av. Farquar, 2986 - Bairro: Pedrinhas, CEP 76801-470, junto a Coordenadoria de Gestão de Pessoas -CGP, no horário de 07:30H às 13:30H, a fim de:

a) Apresentar os documentos exigidos para efetiva contratação e posse, conforme Edital de Abertura e ANEXO I deste Edital;

II - Será considerado desistente, perdendo a vaga respectiva, o Candidato que não se apresentar no prazo acima indicado para tomar posse ou não comprovar os requisitos exigidos através da documentação necessária para o provimento do cargo, conforme dispõe o item 13.2. do Edital de Abertura.

CARGO: ENGENHEIRO CIVIL						
COLOCAÇÃO	Nº INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	IDADE	NOTA TOTAL	LOCAL	SITUAÇÃO
9º	199	ADONNAI SANTOS DE OLIVEIRA	32	58.00	PORTO VELHO	CLASSIFICADO

Porto Velho – RO, 13 de julho de 2021.

Elías Rezende de Oliveira

Diretor Geral do DER-RO

ANEXO I

DOCUMENTOS	OBSERVAÇÕES
Comprovantes de Escolaridade (Diploma e/ ou Certificado) acompanhados do histórico escolar.	Documento Original
Certificado de Reservista.	Documento Original
CPF/ MF.	Aceita-se a numeração disponibilizada em outros documentos de identificação. Em caso de 2ª via, o mesmo pode ser expedido através da internet. www.receita.fazenda.gov.br
Carteira Profissional do Conselho de Classe (CREA).	Documento Original
Comprovante de inscrição do PIS / PASEP.	Documento Original Caso não tenha, tirar o extrato Analítico expedido pela Caixa Econômica Federal, com data atual;
Cédula de Identidade.	Documento Original
Foto 3x4 (recente).	Documento Original
Certidão de Nascimento ou Casamento.	Documento Original
Título de Eleitor.	Documento Original
Certidão de Nascimento dos Dependentes Legais.	Documento Original
Cartão de Vacina dos Dependentes.	Documento Original
Comprovante de residência atual (com CEP).	(Caso o comprovante não esteja no nome do candidato, deverá apresentar declaração do proprietário do imóvel ou cópia do contrato de locação) Documento Original
Comprovante de Conta Corrente do Banco do Brasil.	Documento Original
Atestado de Sanidade Física e Mental.	Documento Original
Carteira Nacional de Habilitação (CNH).	Documento Original
Comprovante que está quite com a Justiça Eleitoral.	Podendo ser emitida através do site: http://www.tse.jus.br/
Certidão Negativa da Corregedoria/ CGA.	Podendo ser emitida através do site: http://www.certidao.segep.ro.gov.br/
Certidão Negativa de Crimes Eleitorais;	Podendo ser emitida através do site: http://www.tse.jus.br/
Prova de Quitação com a Fazenda Pública do Estado de Rondônia.	Podendo ser emitida através do site: https://portalcontribuinte.sefin.ro.gov.br/
Certidão Negativa Emitida pelo Tribunal de Contas do Estado de Rondônia.	Podendo ser emitida através do site: https://tzero.tc.br/certidao-negativa/
Certidão Negativa da Justiça Federal, da comarca aonde residiu nos últimos 5 (cinco) anos.	Podendo ser emitida através do site: www.justicafederal.jus.br
Certidão Negativa do Tribunal de Justiça - RO: 1ª Instância - Ações Cíveis e Criminais - Resolução 156 - CNJ (1º Grau); 2ª Instância - Ações Cíveis e Criminais (2º Grau);	Podendo ser emitida através do site: http://webapp.tjro.jus.br/
Declaração por escrito que não se encontra inserido nas vedações da Lei da Ficha Limpa, art. 2º - Lei nº2928, de 19/ 12/2012.	Documento Original
Declaração que não possui vínculo empregatício.	Documento Original
Declaração de grau de parentesco.	Documento Original
Declaração de bens.	Documento Original
Atenção: No ato da contratação o candidato deverá estar de posse dos documentos originais.	

Protocolo 0019212489

Portaria nº 1105 de 29 de junho de 2021

O DIRETOR-GERAL ADJUNTO DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGENS, INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS – DER/RO, usando das atribuições legais que lhe confere a Lei Complementar nº. 224, de 04.01.2000, com fulcro no inciso IV, Art. 24 do Decreto nº. 8995 de 18/02/2000, publicado no DOE nº. 4436, de 18.02.2000, Lei Complementar nº. 335, de 31.01.2006, Decreto de 01.02.2006, publicado no DOE nº. 0448, em 03/02/2006 e Lei 827/15, de 15.07.2015.

Autenticidade pode ser verificada em: <https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/9721>

Diário assinado eletronicamente por JOAO DE ARRUDA - Diretor Substituto, em 13/07/2021, às 12:20